# LEI N.º 514, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado, em caráter excepcional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ORD. | CARGO/FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO MENSAL |
|---|---|---|---|
| 01 | PROFESSORES | 100 | CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º002/2000 |

**Art. 2º** - A contratação de que trata o *"caput"* do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal/88 e Lei Complementar 002 de 05 de maio de 2000. "Dispões Sobre Carreira dos Profissionais da Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL***
**Campinápolis-MT, 29 de janeiro de 2001.**

**JOAQUIM MATIAS VALADÃO**
**Prefeito Municipal**